



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Lei 407/04 de 20 de Dezembro de 2004

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Jose Serafim Borges**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faço saber**, que a Câmara Municipal, **aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Professores da Rede de Ensino Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso de até 400% (quatrocentos por cento), atendendo aos dispositivos da Lei nº 9.424/96 que trata do FUNDEF, com proporcionalidade aos proventos e tempo de serviço no exercício de 2004.

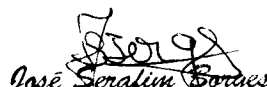
Art. 2º - O abono será pago exclusivamente no mês de dezembro de 2004.

Art. 3º - O abono salarial de que trata esta Lei é exclusivo para os servidores que se enquadram na Lei 9.424/96. não sendo estendido a nenhuma outra classe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, em 21 de Dezembro de 2004.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal

